

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- I. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)
- II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- III. DO PROCEDIMENTO
- IV. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)
- V. DO OBJETO
- VI. DO PROJETO BÁSICO
- VII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- VIII. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPES Nº 01
- IX. PROPOSTA
- X. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- XI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- XII. DAS SANÇÕES
- XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XIV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XV. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- XVI. DO PAGAMENTO
- XVII. DO CONTRATO
- XVIII. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
- XIX. DO FORO
- XX. DOS CASOS OMISSOS
- XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

Órgão Interessado	Câmara Municipal de Gurupi
Processo	001/2013
Regime Legal	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nacional nº 123, Decreto Legislativo nº 001/2011.
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Exame ou Retirada do Edital	Câmara Municipal de Gurupi, Av. Maranhão, nº 2277 – A, Centro, CEP: 77410-020.
Local da Sessão	Plenário da Câmara Municipal de Gurupi
Data da Sessão	18/02/2013
Hora da Sessão	10h
Informações	Telefone 063 3315-1818

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2013, de 02/01/2013 da Presidência da Câmara, torna pública que realizará a presente licitação na modalidade Tomada de Preço, menor preço global, a realizar-se às 10h00min, do dia 18/02/2013, na sede da Câmara Municipal de Gurupi situada à Av. Maranhão, 2.277-A, centro, Gurupi - TO.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Legislativo Municipal nº 01/2011, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação (CPL) serão comunicadas mediante publicação no mural da Câmara Municipal de Gurupi, conforme o que determina o art. 12 da Lei Orgânica Municipal, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento desta Tomada de Preço;

b) recurso porventura interposto.

1. HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Sala das Comissões, no Edifício da Câmara Municipal de Gurupi, na Av. Maranhão, 2277-A, Gurupi – TO.

DIA: até dia 13/02/2013.

HORÁRIO: das 07 às 13 horas.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: No Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, na Av. Maranhão, 2277-A, Gurupi – TO

DIA: 18/02/2013

HORÁRIO: 10h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Gurupi que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

1.2.1. recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;

1.2.2. abertura dos envelopes **Documentação**;

1.2.3. devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

1.2.4. abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas **Condições DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**, e cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social seja compatível com o objeto licitado.

2.1.1. A **licitante** poderá habilitar-se previamente por cadastramento na **Câmara Municipal de Gurupi**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**;

2.2. Não poderão participar desta **Tomada de Preços**:

2.2.1. empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **Câmara Municipal de Gurupi - TO**; e

2.2.2. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.4.1. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes **Proposta**, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

[Handwritten signature]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

3.5. A regularidade do cadastramento da **licitante** no **Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Gurupi** será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

3.5.1. Havendo irregularidade no cadastramento junto a **Câmara Municipal de Gurupi**, a **licitante** será inabilitada. Também será inabilitada a **licitante** que não esteja, ou cadastrada na **Câmara Municipal de Gurupi**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

3.6. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no *sítio* da **Câmara Municipal de Gurupi-TO**.

3.7.1. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.7.1.1. As **licitantes** serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes **Proposta** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.7.1.2. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos:

3.7.1.2.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

3.7.1.2.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.7.1.2.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.8. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.9. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes; e

3.9.1. a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

3.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.11. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

3.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.12.1. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.13. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.14. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou às propostas**.

3.14.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**; e
- b) **procuração ou declaração** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

3.14.2. cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

3.14.3. o documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

3.14.4. a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.15. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

4.1. HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

4.1.1. cadastramento na **Câmara Municipal de Gurupi**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

4.1.2. O CADASTRAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI somente será aceito até as 13 horas do dia **13/02/2007** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos **artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93**, devendo ser entregues, de preferência, **numerados** sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

4.1.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - b.1)** em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviço, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal ou distrital; e
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Recado



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi



- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Obtido no "link" <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.1.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente, da região a que estiver vinculada a licitante, se houver; e

4.1.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, ou se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços Técnico de Contabilidade Pública, conforme o Projeto Básico em Anexo, **ANEXO I**.

6. DO PROJETO BÁSICO

6.1. O Projeto Básico, **Anexo I**, vincula-se ao presente Ato Convocatório e ao futuro Contrato e demais anexo, constante do processo n.º 001/2013, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização do contrato, de forma que o serviço seja executado conforme o presente Projeto.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

telefone para contato), junto ao Protocolo da Câmara Municipal ou diretamente ao Presidente da CPL deste Poder Legislativo, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena.

7. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Na data e hora marcadas as **licitantes** deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme exemplo a seguir:

1/10, 2/10 -----10/10.

7.1.1. prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.1.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CRC, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.

7.1.3. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4. declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

7.1.5. declaração da licitante observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.6. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

7.2. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1. Os documentos serão autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, até às 18 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência;

7.2.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

7.2.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.2.4. a **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta (*Envelope*) deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço, conforme modelo em Anexo II.

8.2. O preço deverá ser cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras, nas seguintes condições:

- a) Preço Total (compreende o custo total do objeto da licitação);
- b) Forma de pagamento;
- c) Especificação detalhada dos serviços.

8.3. A proposta, uma vez aberta, é irrevogável e irrenunciável, respeitado o disposto no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, exceto em caso de interesse público.

8.4. Não haverá nenhum reajuste nos preços a partir da data de abertura das propostas até o término da entrega dos serviços.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O recebimento dos envelopes deverá ser entregue até as 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2013, na sede da Câmara Municipal de Gurupi.

9.2. Será lavrada a Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

9.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

10.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, levando em conta a qualidade dos serviços prestados e seu custo benefício.

10.2. As Proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preço serão desclassificadas. Serão desclassificadas também as propostas que apresentarem preços irrisórios, excessivos, de valor zero ou inexequíveis em comparação ao preço de mercado.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.5. A Comissão, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

10.6. Após a emissão da Ata de Julgamento, e não havendo nenhum recurso por parte dos licitantes, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Gurupi - TO, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções estão de acordo com o Projeto Básico, **Anexo I**.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes ao objeto desta licitação correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 0001.0101.01.031.0141.2001, e Elemento de Despesa 3.3903.39 - 0500, consignados no orçamento aprovado e previsão orçamentária para o exercício de 2013.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos obedecerão aos trâmites especificado no **Projeto Básico, Anexo I**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presidente da Câmara Municipal, após receber da Comissão Permanente de Licitação, o Processo de nº 001/2013, que trata da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2013, observando que foram cumprindo todos os trâmites legais, poderá homologar a presente licitação e em ato consequente adjudicar o objeto ao (a) licitante vencedor (a).

15. PAGAMENTO



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

15.1. A forma de pagamento obedecerá ao especificado no Projeto Básico, **Anexo I**.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação dos serviços objeto desta licitação será formalizada mediante celebração o Termo de Contrato, cuja respectiva **minuta constitui Anexo IV** do presente ato convocatório.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Gurupi, junto a Secretaria Geral assinar o Termo de Contrato.

16.3. O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2013.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato da prestação dos serviços de assessoramento e consultoria contábeis, poderá ter sua duração prorrogada por até sessenta meses, desde que obtenha preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme o aludido no inc. III, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

18. FORO

18.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, localizada à Av. Maranhão, 2.277-A, centro, Gurupi - TO, telefone (63)3315-1818, durante o período das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

21.2. Conforme a legislação em vigor, esta Tomada de Preço poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Câmara Municipal de Gurupi - TO, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.3. É Parte integrante deste ato convocatório os seguintes Anexos:

Do Cardo



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Cumprimento do inc. XXXIII, do Art. 7º da CF;
- d) Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2013.

Diogo Sob
João Batista
João do Silva Barbosa

Tomada de Preço nº 01/2013

PROJETO BÁSICO

I – INTRODUÇÃO

I.1 - Finalidade:

O presente Projeto Básico tem por objetivo descrever, caracterizar e definir as condições para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de contabilidade pública.

I.2 - Legislação que deverá ser observada na licitação, contratação e execução contratual:

Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Gurupi nº 002/2011.
Deverão ser observadas, ainda, outras legislações pertinentes a atividade pertinente ao objeto da contratação, ainda que não esteja prevista neste Termo de Referência.

I.3 - Aspectos técnicos da contratação:

Lei nº 4.320/64;
Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 5a. Edição (Válido para 2013).

I.4 - Da justificativa, motivação e finalidade da contratação:

Considerando que a Mesa Diretora desta Casa deseja executar um trabalho com zelo e probidade com a coisa pública;

Considerando que, no quadro funcional desta Casa Legislativa, não existe o cargo para lotação de Assessor Contábil;

Considerando que o Poder Legislativo de Gurupi deseja executar um controle rígido sobre os custos e as despesas na execução de suas atividades, e Com intuito de dar continuidade ao trabalho executado no exercício anterior.

Fica clara e evidente a necessidade de Prestação de Serviços Contábeis especializados, incluindo:

Assessoria e Consultoria Contábil;

Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial mensal;

Assessoria e Consultoria no Controle Interno; Assessoria e Consultoria no Setor de Recursos Humanos, incluindo a confecção das Folhas de Pagamento com transmissão online, manutenção dos registros de empregados;

Declarações exigidas pela Receita federal, tais como: DIRF, DCTF;

Confecção e envio da RAIS;

Relatório de Gestão Fiscal e publicação no SISTN;

Acompanhamento quando da fiscalização por parte do TCE, Receita Federal e INSS.

II – DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis.






Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

II. 1 - Descrição e especificação técnica dos serviços:

Confeção dos balancetes mensais e balanço anual da Câmara Municipal de Gurupi, para o exercício de 2013, considerando principalmente a emissão de relatórios fiscais, junto ao SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Atender as diligências, no tocante à contabilidade junto a instâncias superiores;

Elaborar a proposta Orçamentária do Legislativo Municipal, para o exercício de 2014, segundo os ditames do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária, estabelecendo a previsão duodecimal e a fixação de despesas do exercício financeiro;

Escriturar os fatos contábeis havidos na execução financeira orçamentária e patrimonial do Poder Legislativo;

Promover o inventário anual do patrimônio do Legislativo para fins de inclusão do Balanço Geral do Exercício;

Elaborar e fornecer relatórios e informações pertinentes aos serviços da contabilidade;

Organizar mensalmente os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira;

Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;

Fornecer, quando solicitados, elementos para abertura de créditos adicionais;

Conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

Controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez por mês os extratos bancários; Controlar a liquidação das despesas;

Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Casa;

Executar outras atividades correlatas e afins.

Assessoria nas Comissões Permanentes na elaboração de Parecer Contábeis.

III - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

III. 1 - Horário de execução do objeto:

Os serviços poderão ser prestando durante o período de expediente, das 07h às 13h, assim como, extra expediente, até no período noturno, ficando a critério do contratado.

Porém, deverá sempre atender as solicitações na Presidência e da Secretaria Geral, independente de horário.

III. 2 – Local de execução do objeto:

O local de execução dos serviços deverá ser sempre e intransferivelmente a sede do Poder Legislativo Municipal.

IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovante de capacitação técnica: comprovação de que possui no quadro permanente de pessoal, contador e técnico de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

V - NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

Handwritten signatures and initials.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

Serviço de Natureza contínuo, pois, é uma necessidade permanente para o atendimento das finalidades institucional da Administração.

VI- DO PRAZO CONTRATUAL:

VI.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução dos serviços será a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2013 até a finalização do Balanço Geral de 2013 e o envio de todos os dados do ano de 2013 ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

VI.2 - PRAZOS DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do será da Assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2013.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes ao objeto desta licitação correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 0001.0101.01.031.0141.2001, e Elemento de Despesa 3.3.90.39-0500, consignados no orçamento aprovado e previsão orçamentária para o exercício de 2013.

VIII - CUSTO ESTIMADO.

Valor Global Estimado: R\$ 54.697,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos)

EMPREITADA: (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global

O custo foi estimado com base em pesquisa de mercado e análise de preços de soluções semelhantes existentes no mercado.

IX – TIPO E NATUREZA DO OBJETO:

A contratação do objeto deste Projeto Básico se enquadra na condição de serviço comum, porém de natureza técnico especializado nos termos do artigo 13 da Lei 8666/93.

X – DO PAGAMENTO:

X.1- O pagamento realizar-se-á até no máximo ao 3º (terceiro) dia do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou recibo, e após o atesto do Diretor de Controle Interno, através de cheque emitido pela Contratante.

X.2. O pagamento será efetuado à licitante contratada em 11 (onze) parcelas, que será paga mensalmente, sendo que a primeira deverá ser paga no mês de janeiro.

X3- O pagamento não efetuado por erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura será paga após a correção e nova apresentação.

X.3- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data final prevista para o pagamento até a data do efetivo

Ricardo

pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: $AF = (1 + INPC/100)^{N/30} - 1$ vezes

INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

AF - atualização financeira;

VP – valor da etapa a ser paga; e

.XI – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE atribui-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- b) Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela a Administração da Câmara Municipal de Gurupi – Tocantins;
- d) Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra com a qualificação técnica definida neste projeto, obriga-se a:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto desta licitação, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e) Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;


Ricardo



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

- g) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- i) Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

XIII - DAS SANÇÕES

XIII.1- A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIII. 2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

ADVERTÊNCIA:

- 1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- 2. Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 2 e 3.6 da parte que trata das MULTAS.

MULTAS:

- 1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.
- 2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - a) A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

Handwritten signature and initials.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

- b) A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
 - c) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% do total do contrato;
 - d) Houver atraso injustificado por mais de 60 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço;
 4. Além das multas previstas no item 2.1 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da administração para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01

Recebo



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

	por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04

5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
6. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA: (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE E
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE E
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

8. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
 - a) I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
 - b) II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
 - c) III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.
9. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
 - a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
10. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A

[Handwritten signature]



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

Fls 147

multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

11. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.
12. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
13. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
14. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$5.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporal de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixado pela administração, conforme descrito no Anexo IV.
15. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

Por atraso na conclusão dos serviços poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite o poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Contratante, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da administração;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da administração após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, a administração, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 1.2 da parte de MULTAS.

XIV - RESCISÃO DO CONTRATO

Handwritten signature: Ricardo



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o Contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

25.1. O presente Termo de Referência vincula-se ao futuro Contrato e demais anexo, constante do processo n.º 001/2013, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização do contrato, de forma que o serviço seja executado conforme o presente Projeto.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO II
(MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO Nº XX/2013, À CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO.

Proposta que faz a(o) (empresa, escritório e/ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ/CGC e/ou (CPF) (MF) nº _____ e inscrição estadual e/ou RG nº _____, estabelecida e/ou com endereço no (a) _____, em conformidade com o Ato Convocatório do **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2013**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**:

Item	Descrição	Valor Global	Parcelas	Valor Unitário

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o produto efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

Dados dos Proponentes

- a) Nome ou Razão Social: _____;
b) CPF ou CGC (MF) nº: _____;
c) RG ou Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____; Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).


Reconheço



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa e/ou escritório _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Recorde



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº 001/2013 que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
Observações:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Recorde



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Termo do Contrato nº ____/2013, que entre si celebram o Município de Gurupi, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS e a O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE _____ para prestação dos serviços técnico de contabilidade pública, destinado ao atendimento das necessidades da referida Câmara Municipal.

CONTRATANTE: O Município de Gurupi, por intermédio da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, com sede na Avenida Maranhão, 2277-A, Centro, Gurupi – TO, inscrita no CNPJ sob o nº ____-XX.XXX.XXXXX-XX, representada por sua Presidente, Vereadora _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP _____, inscrito no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida (endereço completo), representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. xx/2013, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Gurupi conforme Termo de Homologação datado de ____/____/2013, constante no Processo Administrativo sob o nº. 001/2012, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação uma Empresa, Escritório de Contabilidade e/ou Contador para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento e Consultoria Contábil, consoante especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e Anexo da Tomada de Preço nº. XXX/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato.

3.2. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do

Recorde



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal localizada na Avenida Maranhão, 2277-A, Centro, Gurupi - TO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços prestados deverão começar a partir da assinatura do Contrato até de de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante de sua proposta, qual seja R\$ _____ (_____ reais) divididos em doze parcelas iguais, conforme a prestação dos serviços mensais, a ela atribuídos e a entrega da Nota Fiscal.

6.2. A forma de pagamento será a estabelecida no Projeto Básico, Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes ao objeto desta licitação correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 0001.0101.01.031.0141.2001, e Elemento de Despesa, consignados no orçamento aprovado e previsão orçamentária para o exercício de 2013, **nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Serão as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 As Causas de Rescisão estão determinada no Projeto Básico, Anexo I.;

CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As obrigações são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I.

CLÁUSULA DOZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As atribuições estão determinada no Projeto Básico, Anexo I.

CLÁUSULA TRENZE - DA PROIBIÇÃO

13.1. Ficamos expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Tomada de Preço n./2013 e Processo Administrativo n°./2013.

14.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
XXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____